



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.135, DE 29 DE JUNHO DE 1 990.

Detalha período de funcionamento de comércio conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.060 e dá outras providências.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.060, de 30 de junho de 1 980; e considerando que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS, promoverá no período de 09 a 12 de julho de 1 990, o seu "17º Feirão de Ofertas do Comércio de Assis".

D E C R E T A:

- Artigo 1º - Fica facultado ao comércio em geral, no período de 09 a 12 de julho de 1 990, a abertura e funcionamento das 9:00 às 18:00 horas, e nos dias 13 e 14 das 8 às 18 horas.
- Artigo 2º - O período regulamentado pelo artigo anterior fica condicionado ao cumprimento da Legislação Trabalhista vigente.
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 1 990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.135/90

Fls.02

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, da Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de junho de 1990.

JOÃO CARLOS CONÇALVES FILHO
Secretário



Prefeitura Municipal de Assis

ERRATA

Decreto nº 2135, de 29 de junho de 1990

Ementá : Detalha período de funcionamento de comércio conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.060 e dá outras providências.

ONDE SE LÊ : período de 09 a 12 de julho de 1990,

LEIA-SE : período de 09 a 14 de julho de 1990.

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 04 de julho de 1990.

Carvalho
JOÃO CARLOS KONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO